

Bens de empresário são bloqueados por suposta fraude contra banco

31/05/2023

Pelo risco de desfazimento de bens, o que poderia impedir a reparação dos danos causados pelo suposto crime, a 3ª Vara Criminal Federal de São Paulo determinou o bloqueio dos bens de um investigado por fraude ao sistema de financiamentos de um banco. De acordo com os autos, o prejuízo foi de R\$ 258,2 mil.

Freepik



Freepik Instituição identificou seis contratos de financiamento com características semelhantes feitas no mesmo mês

A fraude teria surgido na simulação de contratos de financiamento intermediados pelo réu enquanto ele era sócio-administrador de uma concessionária de automóveis.

O banco sustentou que teve um prejuízo elevado e apontou provas do cometimento da infração e indícios de autoria que evidenciaram a fraude na simulação de contratos de financiamento intermediados pelo réu.

Segundo a instituição financeira, seis financiamentos aprovados em maio de 2022 possuíam características semelhantes: supostos compradores moravam no mesmo bairro, em Guarulhos (SP); nenhuma parcela havia sido paga; e incomum pagamento de alto valor como entrada, resultando em aprovação automática pelo sistema do banco.

A juíza Flávia Serizawa e Silva disse que "há robustos elementos de autoria e materialidade delitiva consubstanciados nas informações apresentadas pela instituição bancária requerente, bem como nos elementos constantes do inquérito policial".

"O *periculum in mora* está representado pela possibilidade de que haja desfazimento dos bens, impedindo, em caso de eventual condenação judicial futura, a reparação dos danos provenientes das práticas delituosas. Sendo assim, cabível a decretação de medida assecuratória", disse a magistrada.

O banco foi representado pelo advogado **Leonardo Magalhães Avelar**. Na avaliação dele, a medida cautelar assecuratória no processo penal "é de extrema relevância prática para mitigação de prejuízos oriundos de fraudes perpetradas contra instituições financeiras. A decisão judicial está tecnicamente impecável."

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5002990-32.2023.4.03.6181

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-31/bens-empresario-sao-bloqueados-suposta-fraude-banco/>